SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 18 de Maio de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO III | Nº 0549

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 109, DE 13 DE MAIO DE 2011

Exonera, a pedido, o Servidor Público Municipal SEBASTIAO CELSO RODRIGUES DA SILVA, do Cargo Operário Especializado.

IVO FRANCISCO FACHI - Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal SEBASTIAO CELSO RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Operário Especializado, a contar desta data, conforme requerimento protocolado sob nº 09 de 13 de maio de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 13 de maio de 2011.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:4D07A85D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 110, DE 13 DE MAIO DE 2011

Nomeia, em Caráter Probatório, o Sr. JARDEL DA SILVA, para exercer o Cargo de Operador de Máquinas, Padrão "8".

IVO FRANCISCO FACHI - Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 13 de maio de 2011, em Caráter Probatório, o Sr. JARDEL DA SILVA, para exercer o Cargo de Operador de Máquinas, Padrão "8", da Lei Municipal n° 700 de 27 de outubro de 2010, por ter obtido a terceira colocação no Concurso Público Homologado pelo Edital n° 010/2011 de 15 de fevereiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 13 de maio de 2011.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:011423B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 111, DE 13 DE MAIO DE 2011

Nomeia, em Caráter Probatório, o Sr. SEBASTIAO CELSO RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Motorista Padrão "8".

IVO FRANCISCO FACHI – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 13 de maio de 2011, em Caráter Probatório, o Sr. SEBASTIAO CELSO RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Motorista – Padrão "8", da Lei Municipal n° 700 de 27 de outubro de 2010, por ter obtido a décima nona colocação no Concurso Público n° 001/2007, Homologado pelo Edital n° 003/2007 de 24 de maio de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 13 de maio de 2011.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:0B405813

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 112, DE 16 DE MAIO DE 2011

Nomeia, em Caráter Probatório, a Sra. CRISTINA MARIA RABUSKE SCHLOSSER, para exercer o Agente Epidemiológico, Padrão "5".

IVO FRANCISCO FACHI - Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 16 de maio de 2011, em Caráter Probatório, a Sra. CRISTINA MARIA RABUSKE SCHLOSSER, para exercer o Cargo de Agente Epidemiológico, Padrão "5", da Lei Municipal n° 700 de 27 de outubro de 2010, por ter obtido a primeira colocação no Concurso Público Homologado pelo Edital n° 010/2011 de 15 de fevereiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 16 de maio de 2011.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:5C20D5C5

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS

Diretoria 2010/2011

Presidente:	**Vilmar Perin Zanchin** – Marau
1º Vice-Presidente:	Valdir José Zasso - Alpestre
2º Vice-Presidente:	Tarcísio Zimmermann - Novo Hamburgo
3º Vice-Presidente:	Ireneu Orth - Tapera
1ª Secretária:	Gilda Maria Kirsch - Parobé
2º Secretário:	Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão
1º Tesoureiro:	Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas
2º Tesoureiro:	Luiz Vicente da Cunha Pires – Cachoeirinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 113, DE 16 DE MAIO DE 2011

Nomeia, em Caráter Probatório, o Sr. ALEXANDRE ORTIZ SILVEIRA, para exercer o Cargo de Motorista Padrão "8".

IVO FRANCISCO FACHI – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 16 de maio de 2011, em Caráter Probatório, o Sr. ALEXANDRE ORTIZ SILVEIRA, para exercer o Cargo de Motorista – Padrão "8", da Lei Municipal n° 700 de 27 de outubro de 2010, por ter obtido a vigésima colocação no Concurso Público n° 001/2007, Homologado pelo Edital n° 003/2007 de 24 de maio de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 16 de maio de 2011.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:AE4E5907

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 114, DE 16 DE MAIO DE 2011

Averba Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal MARIA DOLORES OLIARI HOELTGEBAUM.

IVO FRANCISCO FACHI – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

AVERBAR Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal MARIA DOLORES OLIARI HOELTGEBAUM, prestado ao Município de Santa Cruz do Sul, referente aos períodos de 01 de abril de 1980 a 30 de março de 1982 e 20 de março de 1985 a 31 de agosto 1988, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 01 de fevereiro de 2011 e Certidão de Tempo de Serviço nº 622 emitida pelo Município de Santa Cruz do Sul em 24 de novembro de 2009, totalizando 1.990 (um mil, novecentos e noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, em 16 de maio de 2011.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:B153A283

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115, DE 16 DE MAIO DE 2011

Aposenta a Servidora Pública Municipal MARIA DOLORES OLIARI HOELTGEBAUM, Cargo de Professor Municipal, Padrão "2".

IVO FRANCISCO FACHI - Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Aposentar, a contar desta data, a Servidora Pública Municipal MARIA DOLORES OLIARI HOELTGEBAUM, no cargo de Professor Municipal, Regime Jurídico Estatutário, Carga Horária de 20 horas semanais, Padrão "02", da Lei Municipal nº 701 de 27 de outubro de 2010, que Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Funcionários da Rede de Ensino Público do Município de Barros Cassal e dá outras providências, conforme Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo perceber na inatividade proventos mensais integrais, no valor de R$ 926,88 (novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), com base na Lei Municipal nº 701 de 27 de outubro de 2010, que fixa o valor dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais, Artigo 85 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que cria o adicional por tempo de serviço, a razão de 1,5% a cada ano de efetivo exercício, e artigo 17 da Lei Municipal nº 701 de 27 de outubro de 2010, que dispões sobre o Adicional de Nível. As despesas decorrentes da presente concessão serão custeadas pelo Fundo Municipal de Previdência Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 16 de maio de 2011.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:770E6FF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE N° 001/2011 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SENHOR ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações no bojo do certame licitatório e ADJUDICA o objeto do Convite em epígrafe à FABIANO DA SILVA LANDWOIGT - ME, com a proposta de R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais) mensais.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento de portaria (recepção/telefonia) nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS.

Ibirubá/RS, 17 de maio de 2011.

VER. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA,
Presidente.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:1D07E2D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.256/11

Homologa a conclusão de Estágio Probatório do servidor Jacson da Rosa.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, a conclusão de Estágio Probatório, a contar do dia 09 de maio de 2011, conforme avaliação da COMPAQ, do Servidor abaixo relacionado, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Jacson da Rosa	Operário	10/01/06 a 09/05/11	Aprovado

O servidor aprovado por este ato fica declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de maio de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:7323758E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6.257/2011

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Ana Terezinha Jacques Alves.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA,** em 02 de maio de 2011,, a conclusão de Estágio Probatório, desde o dia 14 de abril de 2011, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Ana Terezinha Jacques Alves	Professora Educação Infantil	15/04/08 a 14/04/11	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de maio de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:D2C1120A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.258/2011

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Maiara Cristiane Trein Tauchert.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA,** em 02 de maio de 2011, a conclusão de Estágio Probatório, desde o dia 09 de março de 2011, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Maiara Cristiane Trein Tauchert	Professora Educação Artística	10/03/08 a 09/03/11	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de maio de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:4B1410A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.259/2011

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Rosemare Elicker Kohl.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA,** em 02 de maio de 2011,, a conclusão de Estágio Probatório, desde o dia 06 de abril de 2011, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Rosemare Elicker Kohl	Professora Séries Iniciais	07/04/08 a 06/04/11	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de maio de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:47C54797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.260/2011

Revoga Portaria 6.176/2011, que cede professora municipal Ledi Ribas Ruthner.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA N.º 6.176/2011, de 18 de março de 2011, que CEDE a professora municipal **LEDI RIBAS RUTHNER**, Faixa D, RT 22 horas semanais, para atuar na Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme art. 22, § 1º e 3º, da Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de maio de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:856BDD05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.262/2011

Determina o pagamento de 11horas semanais, em Regime Suplementar, para o professor Elói Edmundo Franz.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - DETERMINAR o pagamento de 11 horas semanais, em Regime Suplementar, para o professor **ELÓI EDMUNDO FRANZ**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 02 de maio de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de maio de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:2EDAD11E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.263/2011

Revoga Portaria 6.133/2011, que concedeu pagamento de 11horas semanais para professora Michele Menezes Barbosa Kanitz.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA N.º 6.133/2011, de 03 de março de 2011, que concedeu o pagamento de 11horas semanais, em Regime Suplementar, para professora municipal **MICHELE MENEZES BARBOSA KANITZ**, Faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de maio de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:74E19F7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.264/2011

Determina o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora Leda Isabel Alves dos Santos.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - DETERMINAR o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **LEDA ISABEL ALVES DOS SANTOS KONRAD**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 02 de maio de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de maio de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:9054DD14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.265/2011

Altera Portaria n.º 5.545/2009, que nomeou os membros da COMPAQ.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, considerando o disposto no artigo 5º, § 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.907/2003, de 22 de janeiro de 2003,

R E S O L V E

Art. 1º – Fica alterada a Portaria n.º 5.545/2009, que nomeou os membros da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, representando os servidores indicados pelo Executivo Municipal, tendo em vista a comunicação de renúncia da nomeação de 2º suplente, do Sr. Aldemir Antonio Brandão, protocolada sob n.º 1109/2011, permanecendo os servidores abaixo relacionados, como titular e 1º suplente:
Titular: Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
1ª Suplente: Nelva Elisabete Thiesen

Art. 2º - A Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ tem a finalidade de capacitar de forma contínua os servidores, avaliar anualmente o desempenho individual e coletivo.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de maio de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de maio de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:EE115D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.266/2011

Concede Pensão por morte.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo n.º 041/2011 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7°, inciso II, da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e, o art. 104, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 009/2003,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a contar da data de 10 de maio de 2011, à **FRANCIELI BIANCA SANDRI**, companheira, dependente do servidor público municipal João Paulo Frá, que ocupava o cargo de Motorista, falecido em 15/05/2010, **devendo perceber o valor de R$ 1.417,61 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e um centavos),** correspondente à totalidade da remuneração composta pelas parcelas permanentes e já incorporadas nos termos da lei local, percebida pelo servidor na data anterior a do óbito, com base no art. 44, § 3º, art. 45, IV e art. 46, II e parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1994, de 30 de dezembro de 2004 e alterações, composta de 01(um) avanço quinquenal de 3%, no valor de R$ 34,57 através da Portaria n.º 4.912/08, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar n.º 003/2002, redação dada pela Lei Complementar n.º 027/2006 e, promoção por escolaridade de 20%, no valor de R$ 230,50 através da portaria n.º 4.499/2006, conforme parágrafos 1º e 3º do art. 8º da Lei Complementar n.º 003/2002, que integram a base de cálculo conforme art. 111 da Lei Complementar n.º 009/2003 e o art. 15 da Lei Municipal n.º 1994/2004, provento pago na sua totalidade a dependente, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de maio de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de maio de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:5F9D09DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.267/2011

Nomeia Marcia Binsfeld para o cargo de Auxiliar Administrativo.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear MARCIA BINSFELD, classificada em 14º lugar para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no Concurso Público Municipal - C.06/08, instituído pelo Edital n.º 003/2008 e o Edital n.º 015/2008, que homologa a classificação final, prorrogado através do Edital n.º 006/2010 e Decreto n.º 3.443/10.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de maio de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:B3D43180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.267/2011

Nomeia Marcia Binsfeld para o cargo de Auxiliar Administrativo.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear MARCIA BINSFELD, classificada em 14º lugar para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no Concurso Público Municipal - C.06/08, instituído pelo Edital n.º 003/2008 e o Edital n.º 015/2008, que homologa a classificação final, prorrogado através do Edital n.º 006/2010 e Decreto n.º 3.443/10.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de maio de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:230392CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.268/2011

Lotar a servidora Marcia Binsfeld, para desempenhar suas funções junto a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art.1º- Lotar a servidora **MARCIA BINSFELD,** Auxiliar Administrativo, para desempenhar suas funções junto a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de maio de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:2872E8E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.269/2011

Concede promoção por escolaridade equivalente a 20% sobre os vencimentos básicos do servidor Jacson da Rosa.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 045/2011, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 20% sobre os vencimentos básicos do servidor JACSON DA ROSA, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2011, mês da comprovação da nova titulação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 16 de maio de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:8B8FA728

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.362/2011, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Denomina a Sala onde está instalada a Tesouraria e Contabilidade da Câmara Municipal de "Sala Frederico Bohrz".

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo Municipal nº 005/2011, de 04 de março de 2011:

Art. 1° A sala em que estiver instalada a Tesouraria e Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores fica denominada de "Sala Frederico Bohrz".

Art. 2° O *curriculum vitae* do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 17 DE MAIO DE 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se,
Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:CED7082A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 95/2011

Secretaria Municipal de Saúde
Aviso de Homologação de Dispensa de Licitação.
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Processo: n° 226/2011
Contratado: Prolar Comércio de Utilidades Domésticas Ltda.
CNPJ: 01.229.659/0001-91
Valor: R$ 964,00
Entrega: imediata.
Forma de Pagamento: 30 dias após recebimento da Nota Fiscal.
Objeto: Aquisição de dois Aquecedores a gás, a serem instalados nas dependências do Posto de Saúde da Sede do município.
Homologação: 16/05/2011

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:63EBAF7B

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
HOMOLOGAÇÃO DE CARTA CONVITE 04/2011

CONVITE Nº 4/11
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/11
HOMOLOGAÇÃO: 17/05/11
CONTRATADO: J.L EISENBERGER E CIA LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
VALOR DA DESPESA: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais)
DATA: 17/05/11 -

JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:50D0597C

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
HOMOLOGAÇÃO DE CARTA CONVITE 05/2011

CONVITE Nº 5/11
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/11
HOMOLOGAÇÃO: 17/05/11
CONTRATADO: J. CELI & CIA LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ENCAMINHAMENTO AO DNPM PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO, conforme anexo I.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta reais)
DATA: 17/05/11 -

JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:B76AB59A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2011**, em favor da empresa **MULTIMED EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO TELESSAÚDE – **PROGRAMA SAMU/SALVAR,** com base no artigo 25, item l da Lei nº 8.666/93.
Maiores informações serão prestadas pelo fone/fax (53) 3257-1200, ramal 216 licitacao@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Piratini, 17 de maio de 2011.

MICHELE ALVES
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:746E6C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Nº. CONTRATO: 100/2011 **MODALIDADE:** Carta Convite nº 015/2011.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de 1.500m² de reposição de calçamento, em diversos Bairros deste Município
VALOR: R$ 34.500,00 **PRAZO:** 12 (doze) meses.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:99CD55BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE RESCISÃO DE CONTRATO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n°. 004/2007– Termo de rescisão amigável n°.003/2011
CONTRATADO: JAIRO JOSÉ DE AGUIAR.
OBJETO: Locação de Imóvel para instalação do Departamento de Assistência Social e Projeto Conviver.
PRAZO: A rescisão se dará em 16 de maio de 2011.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:081F976C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações: **a) PREGÃO PRESENCIAL N.° 13/2011** ás 09:00 horas do dia 31/05/2011, que visa a aquisição materiais para calçamento e recomposição de calçamento poliédrico; **b) CHAMADA PÚBLICA N.° 02/2011** ás 09:00 horas do dia 03/06/2011 que visa a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; **c) TOMADA DE PREÇOS N.° 04/2011**, ás 09:00 horas do dia 06/06/2011que visa a contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra) para calçamentos e recomposição de calçamento poliédrico na zona urbana do município. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei 10.520/02, a Lei 11.947/09 e a Resolução FNDE n.° 38/09. Informa ainda, que os Editais com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados na prefeitura municipal ou poderão ser solicitados pelo email compras@tuparendi-rs.com.br.

Tuparendi, em 17 de maio de 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Elena Monback
Código Identificador:09F67D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 03/2011 - CONCURSO PÚBLICO N.° 03/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei Complementar N.º 002, de 04 de dezembro de 2007, Anexo II, itens I, II, V, VII e IX, **TORNA PÚBLICO a retificação** do Edital de Abertura no 01 do Concurso para Provimento de Cargos do Quadro Geral dos Servidores do Município de Tuparendi nº 03/2011, publicado nas homepages www.tuparendi.rs.gov.br e www.concursosfmp.com.br, bem como no mural de publicações do Município, em 09 de março de 2011, restando alterado o trecho a seguir especificado, integrante do item 4.2 do Capítulo IV – Das Inscrições:

***"4.2.1**. O candidato que já efetuou o pagamento da taxa de inscrição nos concursos N.º 001/2010 e 002/2010 do Poder Executivo, e N.º 001/2010 do Poder Legislativo, e não recebeu reembolso dos valores pagos poderá usar o crédito para inscrição neste concurso público.*

4.2.2**. O candidato que optar por usar o crédito referente ao valor da taxa de inscrição já pago deverá efetuar a inscrição novamente conforme **item 4.3 deste edital, alíneas "a" a "c" e "alínea "f".

***4.2.3**. Caso opte por usar o crédito anteriormente pago, o candidato deverá, no preenchimento do formulário de inscrição, assinalar, no campo específico, informando que já efetuou o pagamento da taxa de inscrição do concurso anterior. Essa informação será validada junto à Prefeitura Municipal de Tuparendi e a homologação da inscrição estará vinculada a essa confirmação.*

***4.2.4**. Após o recebimento da documentação, a FMP-CONCURSOS fará a checagem da regularidade da inscrição e encaminhará e-mail para o candidato confirmando sua inscrição."*

Os subitens 4.2.2.1, 4.2.5 e 4.2.6 tornam-se sem efeito.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura.

Tuparendi, 17 de maio de 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:C2E7078C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 03/2011 - PROCESSO SELETIVO N.° 02/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 198, § 4º da Constituição Federal, a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e a Lei n.º 2.304, de 06 de julho de 2010, TORNA PÚBLICO **a retificação** do Edital de Abertura do Processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, publicado nas homepages www.tuparendi.rs.gov.br e www.concursosfmp.com.br, bem como no mural de publicações do Município, em 09 de março de 2011, restando alterado o trecho a seguir especificado, integrante do item 4.2 do Capítulo IV – Das Inscrições:

***"4.2.1**. O candidato que já efetuou o pagamento da inscrição no processo seletivo nº 001/2011 e não recebeu reembolso dos valores pagos poderá usar este crédito para inscrição neste processo seletivo.*

4.2.2**. O candidato que optar por usar o crédito referente ao valor da taxa de inscrição já pago deverá efetuar a inscrição novamente conforme **item 4.3 deste edital, alíneas "a" a "c" e "alínea "f".

***4.2.3**. Caso opte por usar o crédito anteriormente pago, o candidato deverá, no preenchimento do formulário de inscrição, assinalar, no campo específico, informando que já efetuou o pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo anteriormente realizado. Essa informação será validada junto à Prefeitura Municipal de Tuparendi e a homologação da inscrição estará vinculada a essa confirmação.*

***4.2.4**. Após o recebimento da documentação, a FMP-CONCURSOS fará a checagem da regularidade da inscrição e encaminhará e-mail para o candidato confirmando sua inscrição."*

Os subitens 4.2.3.1, 4.2.5 e 4.2.6 tornam-se sem efeito.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura.

Tuparendi, 17 de maio de 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:CD5C4CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.395, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Autoriza a urbanização da área identificada como Fração do Lote Urbano N.° 04, da Quadra N.° 16, na cidade de Tuparendi/RS.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a urbanizar a área identificada como Fração do Lote Urbano N.° 04 da Quadra N.° 16, com área de 385,12 m² (trezentos e oitenta e cinco metros e doze decímetros quadrados), na cidade de Tuparendi/RS, matriculado sob n.° 2792, no Ofício de Registros Públicos de Tuparendi, para formação de novo lote e destinação de área para arruamento, assim caracterizados:

I – LOTE URBANO N.° 13, DA QUADRA N.° 18

Com área de 261,58 m² (duzentos e sessenta e um metros e cinqüenta e oito decímetros quadrados), confrontando ao NORTE com a Rua Minas Gerais, em 14,90 metros, ao SUL com terreno urbano, em 17,00 metros, a LESTE com a Avenida Tucunduva, em 14,85 metros; e a OESTE com o Lote Urbano n.° 09, em 17,95 metros, situado ao lado par da Avenida Tucunduva, esquina com a Rua Minas Gerais.

Parágrafo único: O lote de que trata o presente artigo fica situado no Quarteirão N.° 18, confrontando: ao NORTE com a Rua Minas Gerais, ao SUL com a Rua São Paulo, a LESTE com a Avenida Tucunduva e a OESTE com a Avenida Benjamin Constant.

Art. 2.º É o Poder Executivo autorizado a receber em doação, uma área de terras medindo 123,54m² (Cento e vinte e três metros e cinqüenta e quatro decímetros quadrados), titulados em nome de Arlindo Genzler, oriundo da urbanização da área identificada no art. 1.º, destinado ao arruamento da Rua Minas Gerais e Avenida Tucunduva.

Parágrafo Único: A área de que trata o presente artigo, fica localizada com as seguintes confrontações: ao norte, com a Rua Minas Gerais em 19,00 metros; ao sul, parte com a Avenida Tucunduva em 4,30 metros e parte com o lote urbano n.º 13 em 14,90 metros; a leste com a Avenida Tucunduva em 17,50 metros e, a Oeste, parte com o lote urbano n.º 13 em 14,85 metros e parte com a Rua Minas Gerais em 3,30 metros, e será escriturada, sem ônus, em nome do Município de Tuparendi.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE MAIO DE 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. De administração

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:AC56C30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.394, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Altera dispositivos da Lei N.º 1.998, de 27 de dezembro de 2005.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o disposto no inciso IV, do art. 3.º da Lei N.º 1.998, de 25 de dezembro de 2005, que Dispõe sobre o Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Industrial – programa Bom de Investir, que passa a vigorar com a seguinte redação: (...)

"Art. 3.º Os incentivos industriais de que trata o art. 1.º desta Lei poderão consistir em:
(...)

IV – pagamento total ou parcial de aluguel de prédio, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura de termo de concessão do incentivo, em valores conforme TABELA II, anexo, que faz parte integrante da presente Lei";(...)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE MAIO DE 2011

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

LEI N.º 2.394
(...)

TABELA II – ANEXO Lei N.º 1.998/2005

Valor máximo pago a título de subsídio à locação de prédios, conforme previsto no art. 2.º, inciso IV, da Lei n.º 1.998.

N.º de empregados	Valor máximo do subsídio
02 a 05	R$ 600,00
06 a 10	R$ 900,00
Acima de 10	R$ 1.200,00

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:FB19A045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.664, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal N.º 2.347 de 07 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art.1.º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades orçamentárias:
05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0501 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10 0301 0107 2.061 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A POPULAÇÃO
3390 32 00 00 00 – Material,bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 55.000,00
RECURSOS : 0040 - ASPS

10 0122 0107 2.070 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE
3390 39 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 15.000,00
RECURSOS : 0040 - ASPS

10 0302 0010 1.068 - CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE
4520 93 99 01 - Restituições de Convênios e Transferências recebidas da União
RECURSOS : 4500 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - R$ 10.000,00

0503 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 0244 0029 2.073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3390 39 00 00 00 - Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica
R$ 20.000,00
RECURSOS : 001 - LIVRES
Total dos créditos abertos R$ 100.000,00

Art.2.º Servirá de recursos para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior as reduções orçamentárias nas seguintes unidades orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0502 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10 0302 0010 1.068 – CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE.
4490 51 00 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 100.000,00
RECURSOS : 4303 – Fundo Estadual de Saúde

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE MAIO DE 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. De administração.

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:3F0F8721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

LEI N.º 2.393, DE 17 DE MAIO DE 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

EMENTA: Institui a Lei de Diretrizes Urbanas do Município de Tuparendi e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO MINICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE MAIO DE 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:1178180E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

LEI N.º 2.392, DE 17 DE MAIO DE 2011

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre o licenciamento ambiental de impacto local no Município de Tuparendi e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO MINICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE MAIO DE 2011

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:59501B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 065/2011, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Altera e acresce dispositivos a Lei Complementar n. 003/2002.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº. 005/2011, de 29 de abril de 2011:

Art. 1º Cria 03 (três) cargos de Assistente Social, com carga horária de 20 (vinte) horas, semanais, alterando e incluindo ao Quadro de Cargos Efetivos, previsto no Art. 12, da Lei Complementar 003, de 28 de janeiro de 2002, a seguinte redação:
Art. 12 omissis
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	NÍVEL	Nº. DE CARGOS
Assistente Social	NS	03

Art. 2º Acresce a Tabela de Faixas de Vencimento, Nível Superior - o cargo de Assistente Social, prevista no Art. 15, da Lei Complementar 003, de 28 de janeiro de 2002, conforme segue:
Art. 15. omissis

TABELA DE FAIXAS DE SUBSÍDIO – NÍVEL SUPERIOR

FAIXA	PONTOS	CARGOS	FAIXA SUBSÍDIO
II	190	Assistente Social (20h)	R$ 1.858,00

Art. 3º Fica acrescido ao anexo da tabela de critérios de pontuação, Nível Superior - o cargo de Assistente Social, com a seguinte pontuação:
Cargos de Nível Superior

Cargo	Instrução	Comple-Xidade	Respons. por Erros	Respons. Por Contatos	Supervisão Recebiba	Supervisão Exercida	Esforço Mental/Visual	Total
Assistente Social	50	30	30	20	20	10	30	190

Art. 4º O cargo de Assistente Social, com carga horária de 40h (quarenta horas), criado pela Lei Complementar n° 003, de 28 de janeiro de 2002, constituirá quadro especial em extinção, permanecendo com a mesma nomenclatura de cargo, ficando automaticamente extinto no momento em que vagar.
Parágrafo Único – Quanto ao cargo de Assistente Social, criado pela Lei Complementar n° 059/2010, de 28 de dezembro de 2010, que atualmente encontra-se vago, fica extinto.

Art. 5° É parte integrante desta Lei a descrição do cargo criado.

Art. 6° Esta Lei obedecerá no que couber o conjunto da legislação da Reforma Administrativa (Lei Complementar nº. 003/2002 e suas alterações).

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 17 DE MAIO DE 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se,
Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

ANEXO I
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
NÍVEL: SUPERIOR
FAIXA: II

Descrição resumida: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta ou indireta; elaborar, coordenar, executar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração e reintegração dessas pessoas à sociedade.
Descrição detalhada: Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; ·planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; ·planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; · realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta; aconselha e orienta indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoais desse indivíduo e interrelacioná-lo ao grupo; programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; colabora no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; organiza e executa programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupação e contribuir para melhorar as relações humanas; assiste as famílias nas suas necessidades básicas, orientando e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; dá assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária; identifica os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar; assiste a encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo a suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato anti-social e permitir sua reintegração na sociedade; articula-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissionais, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros, conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitados e autorizados para tal ato pela chefia, desenvolver outras atividades correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.
REQUISITOS: Registro no CRESS.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: 20 horas semanais.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:2AA5208A

